



## CHAMADA PÚBLICA Nº 2024/008 - EDITAL NOVO CATAFORTE REDES 2024

### ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS – PERGUNTAS e RESPOSTAS

Prezadas(os), orientamos a leitura atenta do Edital e seus anexos referentes ao processo de credenciamento, de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

Edital e Anexos disponíveis no sítio eletrônico: [cataforte.fbb.org.br](https://cataforte.fbb.org.br)

Registro da proposta: <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>:

1 - Em qual momento será cobrado esse tempo de constituição da rede de catadores?

A rede deverá ter no mínimo 3 (três) anos de existência comprovada por inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme previsto no **item 4.2, subitem c** deste Edital de Chamada Pública nº 2024/008. A verificação será feita no momento da análise e julgamento das propostas.

2 – Quem pode se inscrever no Edital Novo Cataforte?

O **item 4.1, subitens 4.1.1e 4.1.2**, preconiza que podem apresentar propostas associações e cooperativas de materiais recicláveis constituída por catadores de materiais recicláveis, organizadas em REDE, formalizadas ou não, constituídas de no mínimo 3 (três) organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis.

3 - Em relação ao proponente, só serão aceitas associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil, desde que sem fins lucrativos e aptas a realizar ações de aperfeiçoamento dos modelos de gestão das cooperativas?

O **item 4.1, subitens 4.1.1e 4.1.2**, preconiza que podem apresentar propostas associações e cooperativas de materiais recicláveis constituída por catadores de materiais recicláveis, organizadas em REDE, formalizadas ou não, constituídas de no mínimo 3 (três) organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis. Portanto não serão aceitas propostas de Organizações que não sejam constituídas por catadoras e catadores de materiais recicláveis.

4 – Qual o valor do recurso para as propostas contempladas e em relação ao valor da contrapartida?

O **item 3.2** do Edital, informa que a REDE deverá apresentar proposta no intervalo entre R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

O **item 3.5** do Edital informa que será exigido contrapartida da REDE no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total dos recursos disponibilizados no projeto. **Exemplo:** Se a proposta da REDE for no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a contrapartida exigida deverá ser no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



5 – O Edital menciona que a rede deve ser constituída por 3 (três) ou mais cooperativas e/ou associações, sendo essa rede formalizada ou não, a documentação enviada deve ser de cada um dos componentes dessa rede ou é a documentação de uma das entidades?

Sim, no **item 4.1, subitens 4.1.1e 4.1.2**. A documentação a ser enviada deve ser a da **PROPONENTE**. Conforme **Anexo II – Relação de Organizações Participantes da Rede e Anexo III – Declaração de Adesão à Rede**, é que deverão ser incluídas as informações dos demais integrantes da REDE.

6 – Associações/Cooperativas constituídas por catadoras/catadores poderiam se unir para construir a proposta para o edital mesmo sem formarem uma rede formal? Poderia ser uma rede para o edital?

Não, **os subitens 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8** do Edital, determina a necessidade de comprovação de experiência de atuação em REDE.

7 - É possível apresentar proposta para uma Associação/Cooperativa singular?

Não. O **item 4.1, subitens 4.1.1e 4.1.2**, informa que podem apresentar propostas associações e cooperativas de materiais recicláveis constituída por catadores de materiais recicláveis, organizadas em REDE, formalizadas ou não, constituídas de no mínimo 3 (três) organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis.

8 - No que se refere ao licenciamento ambiental, seria possível concorrer sem esse documento?

Sim. No **subitem 8.2.6** do Edital, existe previsão de despesas relacionadas ao processo de Licenciamento Ambiental da PROPONENTE e/ou dos PARTICIPANTES DA REDE.

9 - Com os recursos do edital pode se prever comprar prédio já pronto para reciclagem?

Não. O **subitem 8.4.3** determina que não poderão ser previstas na proposta despesas com a aquisição de terrenos e bens imóveis.

10 - Qual será a forma de envio da proposta?

Conforme **item 7.1 do Edital**, as REDES interessadas em participar desta chamada pública, deverão acessar o endereço **<https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>** e selecionar a chamada pública Novo Cataforte para registro da proposta.

11 - Uma cooperativa/associação que não será proponente poderá participar em proposta de mais de uma proponente?

**Retificação:** Não. De acordo com o item 5.1.2.1 do Edital, cada Participante de Rede pode fazer parte apenas de uma Rede.



12 – Será necessário incluir na proposta equipamento físico de apoio à rede?

Sim, o **item 8.3** do Edital, determina que os investimentos em infraestrutura necessários para a estruturação física e o fortalecimento da REDE, deve compor o mínimo de 70% do recurso global do projeto.

13 - Os impedimentos previstos no item 4.2 do edital se aplicam somente à entidade proponente ou a todas as entidades da rede?

Os impedimentos se aplicam às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis representantes de REDES DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, sejam as REDES formalizadas ou não, denominada PROPONENTE, conforme **item 4.1** do edital. No entanto, as integrantes da REDE devem obedecer ao contido no **Anexo 2** e **Anexo 3** do Edital de Chamada Pública nº 2024/008.

14 – Todas as entidades da rede precisam estar formalizadas?

Sim. As integrantes da REDE devem obedecer ao contido no **Anexo 2** e **Anexo 3** do Edital de Chamada Pública nº 2024/008.

15 - Posso pedir mais de um item no projeto?

Sim. O **item 8.2**, elenca os itens passíveis de apoios previstos que podem ser incluídos na proposta.

16 – É possível incluir capital de giro na proposta?

Não. O **item 8.2**, elenca os itens passíveis de apoios previstos que podem ser incluídos na proposta.

17 – Como deverá ser feita a comprovação da experiência de atuação em REDE pela PROPONENTE?

O **subitem 5.1**, informa que a PROPONENTE deverá demonstrar experiência de atuação em REDE através de, no mínimo, 3 (três) instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se como instrumento jurídicos, convênios, contratos ou parcerias firmadas com esses entes.

18 – É possível aquisição de terrenos e bens imóveis?

Não, o **subitem 8.4.3** do Edital, traz a vedação para esse item de despesa.

19 - É possível construção de galpão em terreno cedido?

Sim. O **subitem 8.2.8**, prevê a realização de obra civil e/ou reforma.



20 - No que se refere ao licenciamento ambiental, seria possível concorrer sem esse documento?

Sim. No **subitem 8.2.6** do Edital, existe previsão de despesas relacionadas ao processo de Licenciamento Ambiental da PROPONENTE e/ou dos PARTICIPANTES DA REDE.

21 - Todas as cooperativas da Rede deverão ter 3 anos de existência ou apenas a cooperativa proponente?

A proponente deverá possuir mais de 03 (três) anos de existência, comprovada por meio da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme subitem 5.1.3 do Edital.

22 - Sobre a contrapartida item 3.5 não entendi que pode ser na forma de bens e serviços, poderia dar exemplos de contrapartida de bens e serviços?

A contrapartida é o valor do projeto de responsabilidade da entidade. A comprovação deverá ser feita por meio de aquisição de bens ou prestação de serviços relacionados à execução do projeto, desde que economicamente mensuráveis e aprovados pela Fundação BB.

23 - Caso a Rede seja contemplada é possível a contrapartida feita em valor monetário?

Não. Vide resposta pergunta 22.

24 - A proposta será cadastrada por envio no e-mail, ou tem algo na plataforma no SGP que temos que preencher ?

A proposta deverá ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP, da FUNDAÇÃO BB, conforme o ANEXO IV – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP.

25 - Fiz o cadastro da entidade, recebi senha, finalizei o cadastramento. Mas o cadastro volta para complementação. Me oriente como fazer, para complementação do cadastro. Isso vai ser impeditivo de participação no edital?

Vide pergunta 24.

26 – Uma de nossas cooperativas, cabeça de rede é uma cooperativa vinda de 20 anos de organização da nossa associação, entretanto ela vai completar 3 anos de CNPJ em 19/11. Nestas considerações, podemos enviar a proposta via a cooperativa ou tem que ser via associação vistas que nossos contratos são via cooperativa?

De acordo com o item 4.2 do Edital, as entidades que tenham menos de 03 (três) anos de existência estão impedidas de apresentar proposta de projeto.

27 – Como efetuar o cadastro da entidade no SGP?

**Retificação:** De acordo com o ANEXO IV do edital, o registro do cadastro da entidade deverá ser efetuado pelo **perfil da entidade** por meio da senha recebida no e-mail



cadastrado. A entidade deverá preencher as informações solicitadas no CADASTRO do Sistema SGP e anexar os documentos obrigatórios previstos no item 7.2.1 do edital.

28 – Como incluir a proposta na plataforma?

**Retificação:** O registro da proposta no Sistema SGP deverá ser efetuado pelo perfil do representante legal mediante senha recebida no e-mail cadastrado conforme ANEXO IV do Edital. A proposta deverá ser preenchida no SGP conforme o ANEXO VI do edital.

29 – Posso registrar a proposta no SGP com o perfil de usuário do sistema?

**Retificação:** Sim, apenas o perfil do representante legal conseguirá acessar a proposta no sistema SGP, ao inserir os dados e clicar em “Minhas Propostas”.

30 – A proponente poderá cancelar ou editar a proposta registrada e enviada no SGP?

Sim, até o prazo limite para envio das propostas, de acordo com o item 7.4 do Edital.

31 – Os documentos obrigatórios que compõe a proposta podem ser enviados por e-mail?

Não. O registro da PROPOSTA deverá ser realizado no SGP juntamente com os documentos obrigatórios do item 7.2 do edital.

32 - Foram incluídos novos campos obrigatórios no cadastro inicial da proposta?

Não. A área tecnológica da Fundação Banco do Brasil corrigiu as inconsistências do Sistema SGP.

33 – Os itens de despesas relacionados à Gestão do Projeto e Capacitação e Assessoria Técnica Especializada poderão ultrapassar o limite de 30% do valor global do projeto?

Não, conforme item 8.31 e 8.3.2 do edital.

34 – A proponente deverá apresentar documentação no SGP para garantir que cada item de despesa da Proposta seja compatível com o valor praticado no mercado?

Sim. De acordo com o item 8.5 do edital, a proponente deverá apresentar no SGP pesquisa de preços por meio das opções abaixo, a fim de comparar o valor de mercado de determinado bem ou serviço previsto na Proposta:

- a) Contratação similar, realizada nos últimos 2 (dois) anos;
- b) Contrato ou Ata de Registro de Preços formalizada pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, vigente ou expirada nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Portais de compras do governo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Acordos e convenções coletivas de trabalho;
- e) Tabela de preços referenciais, sites especializados;



- f) Orçamentos de fornecedores, **mínimo de 2 (dois)**, ou justificativa para o caso de não atingir esse mínimo.

**Observação:** O orçamento deve conter informações de identificação do fornecedor, com, no mínimo, nome, CNPJ e data do orçamento, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

35 – Como recuperar a senha no Sistema SGP?

Acessar o endereço <https://projetos.fbb.org.br>, clicar no link “Esqueci minha senha”, informar o endereço de e-mail, clicar no botão “Recuperar senha” e aguardar e-mail com o link da nova senha.

36 – Qual a validade do link enviado para o e-mail da entidade e do representante legal para criação da senha de acesso?

O link enviado é válido por 24 horas.

37 - Vai ter prorrogação do Edital Cataforte?

Sim. A nova data limite para recebimento das propostas é 14.10.2024.

38 - A proposta pode ser enviada por e-mail?

Não. O registro da PROPOSTA deverá ser realizado no SGP pelo perfil do representante legal da entidade, conforme ANEXO IV – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP do Edital.

39 - Gostaria de saber se nos itens a serem adquiridos dentro do edital podemos considerar equipamentos e veículos usados?

Não. De acordo com os subitens 8.2.3 e 8.2.9 do Edital, é permitida a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos de fabricação nacional, e máquinas e equipamentos importados no caso de impossibilidade de fornecimento de similar nacional.

40 – Quais as informações que serão necessárias para o preenchimento da proposta no SGP?

De acordo com o subitem item 7.2.1 do Edital, as informações necessárias para o preenchimento da proposta no SGP constam do ANEXO VI - PROPOSTA DE PROJETO.

41 - As mulheres que compõem o Conselho Administrativo e não assinam o anexo III também serão contadas para pontuação?

Não. A Rede deverá ter organizações com mulheres na gestão.

42 - Uma Cooperativa ligada à Rede pode fornecer orçamento?

Não.



43 - O Valor total da proposta inclui a contrapartida?

Sim.

44 - Entidade executora seria a cooperativa proponente?

Sim.

45 - É possível aceitar declarações das cooperativas participantes da Rede para comprovar capacidade técnico-operacional?

Não.

46 - Na equipe de trabalho pode ser um funcionário que já trabalha na rede ou precisa ser uma pessoa contratada a partir da data da aprovação do projeto?

De acordo com item 8.4 do edital, não poderão ser previstas na proposta despesas realizadas em períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do instrumento de parceria.

47 - Qual o momento para apresentação do documento Marco Zero?

Os dados/indicadores de execução deverão ser informados de acordo com o anexo I, item 7, e deverão ser anexados na proposta.

48 - Como é definida a ordem de classificação?

Conforme item 9.12 do edital, será selecionada a proposta mais bem classificada de cada região.

49 - Precisa apresentar os orçamentos nesta fase inicial da proposta?

A comissão de Seleção poderá solicitar documentos e/ou esclarecimentos adicionais àqueles listados no item 8.5 do edital, visando verificar a adequação dos itens de despesas do projeto aos valores praticados no mercado.

50 - Devemos enviar orçamentos ou apenas os preços dos equipamentos?

A documentação comprobatória dos orçamentos/cotações enumerados no item 8.5 do Edital deverá ser incluída no SGP antes da formalização da parceria.

51 - Plano de trabalho só vai se for habilitada?

Sim, conforme item 12.2 do edital.

52 - Entidade proponente pode contratar uma empresa para fazer gestão do projeto?

Sim, de acordo com o item 8.3 do edital, a proposta deverá prever, obrigatoriamente, despesas com a gestão do projeto (até 15% do valor global do projeto).



53 - A rede que não tem CNPJ poderá se inscrever?

Sim. As redes existentes e não formalizadas deverão ter uma das componentes escolhida para ser a proponente com CNPJ ativo conforme item 4.1 do edital.

54 - Existe algum município com preferência para o fortalecimento das Associações e/ou Cooperativas de Catadores ou qualquer município pode participar desde que esteja de acordo com o edital?

O edital tem abrangência nacional, contempla associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis representantes de Redes, sejam as redes formalizadas ou não.

55 - Qual entidade deve ser cadastrada como executora?

A entidade proponente é a responsável pela execução do projeto.

56 - No critério de pontuação poderíamos considerar como contratos ou convênios de prestação de serviços remunerados os Termos de Fomentos celebrados para cadastramento das Cooperativas no ciclo da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos?

Sim. Conforme item 5.1.6 do edital.

57 - No Edital menciona que os projetos são validos para Associações em REDE. Poderiam me clarificar o que seria essa REDE?

As redes são formadas por organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis visando avanços na cadeia de valores e a inserção no mercado da reciclagem.

58 - A exigência de tempo mínimo de constituição de 3 anos, prevista nos itens 4.2, c, e 5.1.3 do Edital se aplica somente à PROPONENTE (entidade representante da Rede) ou a todas as Entidades Participantes da REDE?

A exigência se aplica à proponente (representante da Rede) de acordo com o item 5.1.3 do edital.

59 - Gostaria de saber se minha empresa se enquadra à concorrência do edital?

Não. Podem apresentar propostas somente as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis representantes de Redes, formalizadas ou não, que estejam legalmente constituídas no país, conforme item 4.1 do edital.

60 – A rede pode ser formada por uma matriz e filiais?

Não. A Rede deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) cooperativas e/ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis, conforme item 4.1 do edital.



61 – A documentação prevista nos itens listados nos itens 7.2.1.1 a 7.2.1.3 do edital, devem ser somente da associação proponente ou de todas as associações que participam da Rede?

A documentação constante do item 7.2.1 deverá ser encaminhada no SGP em nome da Proponente participante da Rede.

62 - Para cálculo dos 15% referidos nos itens 8.3.1 e 8.3.2 do edital, deve-se entender como valor global do projeto o Recurso da Fundação BB somado ao valor da contrapartida da proponente?

Sim.

63 - No anexo VI item 1.3 no campo " Terceiros", deve-se entender por terceiros as outras associações que compõem a Rede não formalizada, excluindo a proponente?

Não. Deixar em branco esse campo.

64 - Pode ser solicitado reforma para o galpão?

No item 8.4 do Edital estão elencadas as despesas que não poderão ser previstas na proposta apresentada pela entidade.

65 - Caso as associações façam parte de um Consórcio, isso já pode se caracterizar como trabalho em REDE? A participação em reuniões, treinamentos etc., em conjunto pode servir de comprovação?

Não, tendo em vista que apenas sociedades empresárias podem fazer parte de consórcios, na forma da Lei das Sociedades Anônimas, tendo como objetivo final a obtenção de lucro com fins econômicos.

66 - O que seriam "documentos públicos"?

Documentos públicos são todos os documentos em qualquer suporte ou formato, produzidos e/ou recebidos por um órgão governamental na condução de suas atividades, bem como aqueles produzidos e/ou recebidos por instituições de caráter público e por entidades privadas responsáveis pela execução de serviços públicos.

67 - A Equipe Técnica do Projeto, incluindo a Coordenação, pode ser contratação de PJ (MEI ou ME) ou precisa ser CLT?

Vide resposta 64.